



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS

Declaração de Dispensa de Licitação nº 019/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

(Unidade Consumidora 14844060)

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, instituída pela Portaria Administrativa nº 107-2018/PR, conforme inciso XVI, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, elenca as razões abaixo para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica segundo a estrutura de **TARIFA CONVENCIONAL, Grupo “A”, Unidade Consumidora 14844060** para o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, situado na Avenida Primeira Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência, elaborado pela Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos, constantes no processo nº 201800022073852;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos do IPASGO (5116438), na qual relata que a Unidade Consumidora 14844060 – Grupo A, era de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça - SEAP, que se encontrava instalada no prédio sede do Instituto e que, com a desocupação do local pela SEAP, constatou-se a necessidade da mudança de titularidade da unidade consumidora para o nome do IPASGO perante a CELG DISTRIBUIÇÃO S/A – CELG D;

CONSIDERANDO que a presente contratação se faz necessária por tratar-se de prestação de serviços imprescindível ao funcionamento do Instituto, uma vez que a energia elétrica é fundamental para o desempenho das atividades laborais;

CONSIDERANDO que na dispensa de licitação, embora seja viável a competição, a realização da licitação se mostra contrária ao interesse público. Ou seja, embora a competição poderia, em teoria, ser promovida, a Lei deduz que a licitação poderia conduzir à seleção da solução que não seria a melhor, tendo em vista as circunstâncias peculiares, residindo no fato de que o custo econômico do procedimento licitatório seria superior ao benefício extraível da licitação, frustrando a própria consecução dos interesses públicos;

CONSIDERANDO que Constituição Federal de 1988 estabelece em seu art. 37, inciso XXI, a licitação como regra fundamental para contratação da Administração Pública, sendo que a ausência do procedimento licitatório, somente será admitida em exceções, devidamente justificadas, a Lei Federal nº 8.666/93, em atendimento à permissividade constitucional disciplinou situações hipotéticas em que a Administração Pública fica desobrigada a contratar/adquirir mediante processo licitatório, situações previstas nos artigos 24 e 25 da citada Lei;

CONSIDERANDO que a despesa para a referida contratação possui Dotação Orçamentária, conforme classificação da natureza de despesa 3.3.90.39.04 no Programa: 2018.57.04.04.122.4001.4001.03 (220), proveniente de recursos próprios;

RESOLVE,

Com fulcro no inciso XXII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, declarar **Dispensada a Licitação** para Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica segundo a estrutura de **Tarifa Convencional, Grupo “A”, Unidade Consumidora 14844060** para o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, situado na Avenida Primeira Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, pelo qual pagar-se-á o valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, à empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S/A – CELG D, CNPJ nº 01.543.032/0001-04.

Murilo Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2018, acima declarada, de acordo com as determinações contidas no art. 26 *caput* da Lei nº 8.666/93 para que surta os efeitos legais. Dê-se a devida publicidade para eficácia do ato.

Sílvio Antônio Fernandes Filho

Presidente do IPASGO

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

Processo nº: 201800022073852 **Contratante:** Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO. **Contratado:** CELG DISTRIBUIÇÃO S/A – CELG D, CNPJ nº 01.543.032/0001-04. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica segundo a estrutura de TARIFA CONVENCIONAL, Grupo “A”, Unidade Consumidora 14844060 para a sede do IPASGO, situado na Avenida Primeira Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico. **Dotação Orçamentária:** **Programa:** 2018.57.04.04.122.4001.4001.03 (220). **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.04; proveniente de recursos próprios. **Valor total:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **Vigência:** 48 (quarenta e oito) meses, após assinatura do contrato. **Fundamento:** Art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

Murilo Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

Sílvio Antônio Fernandes Filho

Presidente do IPASGO

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO, em GOIÂNIA - GO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA SOUSA COSTA, Analista**, em 08/02/2019, às 16:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MURILO MOREIRA DE OLIVEIRA, Presidente de Comissão**, em 08/02/2019, às 17:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ANTONIO FERNANDES FILHO, Presidente**, em 13/02/2019, às 09:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5781272** e o código CRC **A12A9343**.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA -
GO 0- N º 586 ı BLOCO 3, 3º ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo nº 201800022073852

SEI 5781272